

**Serviço Social do Comércio
Administração Regional do Distrito Federal
Gerência de Nutrição**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Etiquetas Térmicas e Ribbon Misto para atender a área de alimentação das Unidades Operacionais do Sesc-AR/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	IMAGEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01		<p>1. Etiquetas Térmica L42Pro": Descrição: Etiqueta BOPP Branco fosco AC 22G 50mm X 60mm X 2 geminada. Para ser usada em impressora L42 PRO FULL ELGIN. MARCA SUGERIDA: Osher.</p>	Rolo	10.000
02		<p>2. Ribbon Misto Preto: - Ribbon Misto Preto para impressora 110mm x 74m. - Ribbon uma fita de transferência térmica usada em impressoras térmicas para imprimir informações, como códigos de barras e textos, em etiquetas e outros materiais. - Para serem usados na impressora L42PRO FULL Impressora de Etiquetas Desktop (marca Elgim).</p>	Rolo	10.000

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso, com base no art. 45 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, conforme transcreto abaixo:

"Art. 45, § 3º. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que haja previsão no edital."

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Social do Comércio (Sesc), especificamente no Distrito Federal, atua desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores. São milhões de pessoas atendidas anualmente, por mais de mil funcionários empenhados em propiciar serviços de qualidade. Atualmente a Instituição conta com várias unidades operacionais espalhadas por todo Distrito Federal, que estão sendo sempre modernizadas e reestruturadas para melhor atender os nossos comerciários, dependentes e usuários.

2.2. Vislumbrando o estrito cumprimento de sua Missão Institucional, assim destacada: “Promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática”.

2.3. Com o aumento significativo do número de refeições produzidas e comercializadas, atualmente, pela Unidade de Alimentação e Nutrição do Sesc/DF se faz necessário a aquisição de materiais descartáveis para transportar as refeições, além de insumos necessários envolvidos no pré-preparo delas. Assim, a aquisição das etiquetas para identificação do produto é fundamental para dar continuidade no processo, atendendo a demanda de acordo com os novos protocolos de comercialização de refeições.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A Licitante concordará integralmente com o disposto neste Termo de Referência.

3.2. O objeto classifica-se como comum, visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara.

3.3. A boa qualidade dos materiais, a cargo da CONTRATADA, serão condições prévias e indispensáveis ao seu recebimento; e

3.4. Compete à empresa licitante, fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes das especificações técnicas e demais elementos integrantes da documentação fornecida pelo Sesc-AR/DF, para a execução do objeto. Do resultado desta verificação preliminar, que deve ser realizada antes da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR/DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas.

3.5. É vedado a participação de consórcio.

3.5.1. Esta proibição está de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a qual, nos autos do Acórdão 1711/2017-TCU Plenário:

“cabe ao gestor apresentar justificativa quanto a participação ou não de consórcio”.

3.5.2. A vedação se justifica, então, pela preocupação do SESC/AR/DF em garantir a concorrência saudável, evitar cartelização, prevenir conflitos de interesse e com relação a parte técnica, onde os materiais são de natureza comum.

3.5.3. A proibição tem por objetivo de assegurar que cada empresa concorrente tenha a autonomia necessária para cumprir com as obrigações contratuais sem depender excessivamente de outras.

3.5.4. Ademais, o mercado possui empresas capacitadas e aptas a participarem do processo licitatório sem necessidade de estarem reunidas em consórcio.

3.6. O objeto licitado caracteriza-se como comum, sendo a entrega parcelada e de acordo com a demanda da Instituição.

3.7. As especificações técnicas dos equipamentos estão listadas no item 1.1 deste Termo de Referência, que servirão de referência para os licitantes.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as necessidades do Sesc-AR/DF, em até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão e comprovação de recebimento da Ordem de Compra – OC.

4.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a confirmação de recebimento, via e-mail, da Ordem de Compra, em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de

prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. O produto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Sesc-AR/DF, localizado no SESC SAMAMBAIA, Quadra 101, Conjunto 1, nº 01, Samambaia Sul, Samambaia, Brasília/DF, CEP: 72.300-501, contato pelos telefones (61) 3217-0222 / 3217-0210.

4.4. O horário de entrega é das 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidas mercadorias fora do horário estabelecido.

4.5. Os produtos poderão ser entregues em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado na Ordem de Compras.

4.6. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega do produto correrão por conta da licitante vencedora.

4.7. No ato da entrega do produto, a licitante vencedora deverá apresentar cópia da Ordem de Compra - OC e a respectiva nota fiscal.

4.8. O Sesc-AR/DF disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para que seja providenciada a respectiva substituição.

4.9. O Sesc-AR/DF poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

4.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. AMOSTRAS (FACULTATIVO)

5.1. A licitante que ofertar o menor preço poderá ser convidada a apresentar 1 (uma) unidade de amostra para o item pleiteado em sua proposta.

5.2. Caso o Sesc-DF opte pela solicitação, as amostras deverão ser apresentadas de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, inclusive com as dimensões e/ou acessórios e orientações em cada item.

5.3. A entrega das amostras deverá, obrigatoriamente, acontecer na Gerência de Compras e Contratos - GECOMP, localizada no endereço: SIA Trecho 2 - Guará, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, em até 07 (sete) dias úteis após a solicitação formal.

5.4. Quando solicitado pela licitante dentro do prazo descrito no item 5.3, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

5.5. A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas no Edital e seus demais anexos.

5.6. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante em até 5 (cinco) dias após o recebimento do comunicado de reprovação. Caso não sejam retiradas no prazo, serão enviadas para doação.

5.7. As amostras aprovadas ficarão em posse do Sesc-AR/DF para fins de comparação com as futuras peças entregues durante a vigência da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.
- b) Entregar o objeto com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado. Observar as sanções previstas neste caso.
- c) A inobservância ao disposto nos itens anteriores, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.
- d) Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições.
- e) O descumprimento das especificações solicitadas implicará no não recebimento dos itens por parte do Sesc-AR/DF.
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos itens, impostos e todas as despesas inerentes ao item.
- g) Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito ou que estejam em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, efetuando a permuta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento, que será realizado através de comunicação expedida pela Área Demandante.
- h) A reincidência na entrega de produtos em desconformidade com registrado em Ata sofrerá as penas previstas neste Termo de Referência, que poderá ser de uma advertência por escrito a suspensão total.
- i) A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal válido correspondente ao fornecimento, no momento da entrega.
- j) Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente, na data da efetiva entrega.
- k) O recebimento definitivo acontecerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
- l) Caso seja verificada alguma inconformidade nos produtos entregues, a CONTRATADA será acionada para recolher e substituir ou reparar no prazo indicado pelo Sesc. Todo o ônus do recolhimento e substituição é de responsabilidade da CONTRATADA.
- m) A CONTRATADA será responsável por garantir a integridade dos produtos até a entrega.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis à contratação.
- c) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preço, com base na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação.
- e) Pagar a importância correspondente à aquisição ou aquisições.
- f) Fiscalizar a execução da contratação, através de servidor especialmente designado.
- g) Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Registro de Preços está enquadrado nas hipóteses do **art. 44, incisos I, II, III e IV**, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, transcritos abaixo:

"I - quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado; II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes;
III - quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades;
IV - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços por mais de um serviço social autônomo."

8.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos.

8.3. O Registro de preço realizado, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

8.4. As aquisições por aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

8.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao aderente.

8.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

8.7. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

8.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

8.9. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.10. Diante dos enquadramentos expostos no subitem 8.1. deste Termo de Referência, será adotado o Registro de Preços, haja vista tratar-se de aquisição de materiais comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, agregando ao fato da possibilidade de atendimento das necessidades de outros departamentos da entidade e por outro serviço social autônomo.

8.11. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

8.12. Haverá cadastro reserva nesta licitação, o qual terá como objetivo de garantir a continuidade e a eficiência no fornecimento dos materiais contratados, bem como assegurar a flexibilidade necessária para atender a eventuais necessidades adicionais ou substituições durante a vigência do Registro de Preços.

8.13. A formalização da contratação se dará exclusivamente pela Ata de Registro de Preços – ARP, e o fornecimento dar-se-á somente com a emissão de Ordem de Compra.

8.14. Optou-se pelo prosseguimento da utilização do modelo de Sistema de Registro de Preços – SRP nesta contratação, visto que a aquisição exige entrega por demanda sem que seja possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

8.15. Tal situação enquadra-se nas hipóteses do art. 44, da Resolução nº 1.593/2024 c/c art. 37, da Portaria “N” AR/NA/SESC/DF nº 002/2021, conforme abaixo transcrito:

RESOLUÇÃO SESC Nº 1.593/2024

“Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência ou de pregão, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

III – quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.”

PORTARIA “N” AR/NA/SESC/DF Nº 002/2021

“Art. 37. O Sistema de Registro de Preços – SRP somente poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Sesc-AR/DF, cumulativamente a uma das seguintes hipóteses:

II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;”

9. DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela CONTRATADA.

b) Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.

c) Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

d) O Sesc-AR/DF não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

e) A nota fiscal somente será liquidada após o recebimento definitivo.

f) A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

g) Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da CONTRATADA no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de produto já fornecido.

h) Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

10. DA GARANTIA DO CONTRATO

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DO REAJUSTE

- a) Os valores contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.
- b) Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e
- 13.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato.
- 13.1.4. Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:
 - 13.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 13.1.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU		CORRESPONDÊNCIA	
01		2% sobre o valor da Ordem de Compra	
02		3% sobre o valor da Ordem de Compra	
03		4% sobre o valor da Ordem de Compra	
04		5% sobre o valor da Ordem de Compra	
05		7% sobre o valor da Ordem de Compra	
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não entregar os produtos solicitados.	5	Por ocorrência
2	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	1	Por ocorrência

3	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	4	Por ocorrência
4	Entregar produtos solicitados em especificações diferentes do contratado.	4	Por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência

13.3. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

13.4. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

13.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.3.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.3.1.1. Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade estimada para cada item licitado;

14.3.2. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com o número do CPJ da matriz;

14.3.3. Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF;

14.3.4. Poderão ser previstas, a critério do Sesc-AR/DF, diligências às instalações da sociedade

empresária, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.

14.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por item**.

14.5. O valor total estimado do objeto desta licitação possuirá caráter não sigiloso, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

14.6. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos da Resolução nº 1.593/2024 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.3. A Gestão da Ata será realizada pela Gerente de Área de Nutrição Fernanda Dionísio Dourado Costa.

15.4. A Fiscalização será realizada pela Assessora Executiva Maria de Fátima F. M. Paiva.

Brasília, 25 de junho de 2025.

Fernanda Dionísio Dourado Costa
Gerente de Área
Gerência de Nutrição